

Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 160, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, resolve:

Art. 1º Publicar, em anexo, o preço mínimo de venda constante do laudo de avaliação elaborado pela Caixa Econômica Federal - CEF, relativo a imóvel residencial funcional de propriedade da União.

Art. 2º Para efeito do exercício do direito de preferência à compra, conforme estabelecido no artigo 4º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, o Departamento de Administração Imobiliária notificará o legítimo ocupante, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos.

Art. 3º Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, o laudo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º O preço mínimo de venda do imóvel porventura não alienado servirá de parâmetro para cobrança da taxa mensal de uso.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA

QUADRO-RESUMO DE PREÇOS MÍNIMOS DOS IMÓVEIS FUNCIONAIS

UNIÃO FEDERAL
SUPER QUADRA SUL

QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS EM R\$
313	J	204	111.900,00

(Of. nº 85/95)
(DIAS: 7, 8 e 9/2/95)

SECRETARIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PORTARIA Nº 169, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE RECURSOS LOGÍSTICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto nos subitens 3.4 e 3.8 da Instrução Normativa nº 13, de 21/10/94, resolve:

1. Divulgar a relação de fornecedores que, em razão do deferimento de informações cadastrais pela Unidade Cadastradora, foram admitidos no Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

2. A habilitação parcial de que trata o item 3 da IN referenciada será comprovada pela unidade cadastradora, diretamente, no sistema (on-line) a cada processo licitatório, quando for o caso.

EMISSÃO Nº : 55

038056204-97
EMÍLIA MARIA DANTAS DE AGUIAR
UASG: 114702 - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PÚBLICA

068540362-91
EGLE MAIA DIAS
UASG: 114702 - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PÚBLICA

297972767-91
MARIA ROSÁRIO DE FATIMA DE L. PINHEIRO
UASG: 114702 - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PÚBLICA

00024265/0003-91
SLAVIERO COMERCIAL S/A
UASG: 114702 - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PÚBLICA

00725341/0001-24
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS
UASG: 150005 - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MEC

72636509/0001-36
MATSUDATA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
UASG: 160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E COMUNICAÇÕES-MEX

02674687/0001-76
LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA
UASG: 273087 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NIVALDO GOMES CORDEIRO

(Of. nº 90/95)

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 12, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1995

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990.

Considerando o que consta do Processo nº 0749/93-SUPES/AL, resolve:

Art. 1º Reconhecer oficialmente, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 50,00ha (cinquenta hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA SÃO PEDRO, situado no Município de Pilar, Estado de Alagoas, de propriedade de FRANCISCO JOSÉ QUINTELLA CAVALCANTI, e matriculado em 26.07.88, sob os nºs 3.148 e 4-2436, fls. 135 e 63, dos Livros 5-A e 2R, do Registro de Imóveis da Comarca de Pilar, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILDE LAGO PINHEIRO

(Of. nº 202/95)

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 7, de 26 de janeiro de 1995, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de janeiro de 1995, Seção I, Páginas 1330-1332, no art. 6º, onde se lê "Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal", leia-se "Banco do Brasil, Bancos Estaduais ou Banco Brasileiro de Descontos S/A-BRADESCO".

(Of. nº 199/95)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

RETIFICAÇÃO

Na RESOLUÇÃO nº 420, de 28.11.94, publicada no D.O. de 05.12.94, página 18549, Seção I, onde se lê: ... aprovar a 1ª Reformulação Orçamentária dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis-CRECI das 2ª, 9ª, 12ª e 13ª Regiões, do exercício de 1994, leia-se: ... aprovar a 1ª Reformulação Orçamentária dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis-CRECI das 9ª, 12ª e 13ª Regiões, do exercício de 1994.

(Of. nº 52/95)